



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais pétreos, agregados e insumos para construção civil, destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura viária e urbana, infraestrutura viária e urbana do Município, incluindo demandas de manutenção predial e pequenas intervenções de engenharia do Município e ao atendimento das ações do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, com entrega parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo e das condições estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Brita nº 1, limpa, isenta de impurezas, materiais orgânicos e finos em excesso, com granulometria compatível com sua classificação. O valor unitário deverá contemplar o fornecimento e a entrega do material no local indicado pela Administração, dentro do perímetro territorial do Município, incluindo todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.	TN	10000	R\$ 81,27	R\$ 812.700,00
2	2	Brita nº 2, limpa, isenta de impurezas, materiais orgânicos e finos em excesso, com granulometria compatível com sua classificação. O valor unitário deverá contemplar o fornecimento e a entrega do material no local indicado pela Administração, dentro do perímetro territorial do Município, incluindo todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.	TN	11000	R\$ 81,28	R\$ 894.080,00
3	3	Brita nº 3, limpa, isenta de impurezas, materiais orgânicos e finos em excesso, com granulometria compatível com sua classificação. O valor unitário deverá contemplar o fornecimento e a entrega do material no local indicado pela Administração, dentro do perímetro territorial do Município, incluindo todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.	M ³	9000	R\$ 144,51	R\$ 1.300.590,00
4	4	Pedra rachão, constituída por material britado de grandes dimensões, com granulometria variável e irregular, isenta de impurezas, materiais orgânicos e excesso de finos. O valor unitário deverá contemplar o fornecimento e a entrega do material no local indicado pela Administração, dentro do perímetro territorial do Município, incluindo todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.	TN	28000	R\$ 76,33	R\$ 2.137.240,00
5	5	Pedrisco de segunda categoria com areia, composto por material britado fino (pedrisco) associado à fração de areia, isento de impurezas, materiais orgânicos e excesso de finos. O valor unitário deverá contemplar o fornecimento e a entrega do material no local indicado pela Administração, dentro do perímetro territorial do Município, incluindo todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.	TN	5000	R\$ 80,96	R\$ 404.800,00
6	6	Brita graduada – faixa “A” (DNIT), material granular proveniente de britagem de rocha sã, composto por mistura de agregados com granulometria contínua, enquadrada na faixa “A” do DNIT, destinado à execução de bases e sub-bases de pavimentação e	TN	30000	R\$ 88,49	R\$ 2.654.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

		outras obras de engenharia. O material deverá atender às especificações técnicas do DNIT, ser isento de impurezas, materiais orgânicos e substâncias prejudiciais ao desempenho estrutural. O valor unitário deverá contemplar o fornecimento e a entrega do material no local indicado pela Administração, dentro do perímetro territorial do Município, incluindo todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.				
7	7	Concreto Usinado FCK 25 MPA, incluindo, quando necessário para a execução dos serviços, o bombeamento por meio de bomba estacionária ou equipamento equivalente. Todos os custos de mobilização, desmobilização, operação dos equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar inclusos no valor unitário ofertado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional a esse título	M ³	150	R\$ 640,64	R\$ 96.096,00
	8	Argamassa Contrapiso Bombeável ou Convencional FCK 25 MPA, incluindo, quando necessário, os serviços de bombeamento e a utilização de bomba estacionária ou equipamento equivalente. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, operação dos equipamentos, mão de obra e demais encargos deverão estar inclusos no valor unitário ofertado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional em razão do bombeamento ou da utilização de equipamentos.	M ³	100	R\$ 704,92	R\$ 70.492,00

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e a permanência da necessidade administrativa.

1.3. O fornecimento dos materiais objeto desta contratação possui natureza essencial e de atendimento contínuo às demandas da Administração Pública, não se confundindo com contratação continuada de serviço, mas sim com fornecimento periódico de insumos destinados à execução de obras públicas e à manutenção da infraestrutura viária municipal.

1.3.1. Os materiais objeto desta contratação possuem destinações distintas no âmbito das atividades de infraestrutura municipal, sendo que os materiais pétreos (britas e agregados) são predominantemente utilizados em obras e serviços de manutenção e melhoria da malha viária rural e urbana, enquanto o concreto usinado e a argamassa têm aplicação voltada a intervenções pontuais de menor porte.

1.3.2. A demanda apresenta caráter recorrente e variável ao longo do exercício, sendo diretamente vinculada à execução de serviços de conservação de estradas municipais e à implementação de obras estruturantes de infraestrutura rural, incluindo aquelas vinculadas ao Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, cuja execução ocorre de forma escalonada durante o período de vigência da Ata.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa e exata dos quantitativos a serem demandados previamente, considerando a natureza variável das intervenções de manutenção viária e execução de obras públicas ao longo do exercício.

1.4.1. Tal sistemática permite a contratação conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques, reduzindo riscos de desperdício e assegurando maior eficiência no planejamento e execução das políticas públicas de infraestrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, garantindo condições adequadas para a execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal, bem como a execução de obras de infraestrutura viária urbana e rural ao longo do exercício.

2.2. A aquisição de materiais pétreos e agregados é essencial para a execução de intervenções em estradas não pavimentadas, incluindo serviços de recomposição de base, reforço estrutural, melhoria de trafegabilidade e atendimento a demandas emergenciais decorrentes de intempéries climáticas, que impactam diretamente a integridade da malha viária rural do Município.

2.3. Atualmente, a demanda por manutenção e recuperação das estradas municipais apresenta caráter recorrente e contínuo, sendo intensificada pela extensão territorial da malha viária rural e pela necessidade de melhoria estrutural de trechos estratégicos, o que exige fornecimento constante de materiais de base e sub-base ao longo do exercício.

2.4. Além disso, a presente contratação está diretamente relacionada à execução de obras vinculadas ao Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prevê intervenções estruturais em aproximadamente **6 (seis) quilômetros da malha viária rural do Município**, com utilização intensiva de materiais pétreos destinados à execução das camadas de base e sub-base. Em razão da contrapartida financeira e operacional assumida pelo Município no âmbito do programa, a previsão dessas intervenções foi considerada no planejamento da presente contratação, impactando diretamente os quantitativos estimados dos insumos.

2.5. O concreto usinado FCK 25 MPA e a argamassa contrapiso FCK 25 MPA serão utilizados exclusivamente em serviços de manutenção predial, execução de calçadas, pequenos reparos estruturais, muros de contenção de pequena escala e demais intervenções de engenharia de menor complexidade, que não demandem contratação específica de obra ou projeto executivo individualizado.

2.5.1. Tais materiais não se vinculam à execução de pavimentação asfáltica ou obras de infraestrutura viária de grande porte, sendo destinados exclusivamente a atender demandas operacionais pontuais da Administração Municipal, especialmente em intervenções de manutenção predial e pequenas obras de engenharia.

2.6. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir de planejamento técnico da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, considerando o histórico de consumo de exercícios anteriores, a demanda recorrente de manutenção da malha viária municipal e a projeção de execução de obras estruturantes previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. A estimativa contempla dois eixos principais de demanda:

2.7.1. Manutenção ordinária da infraestrutura viária municipal, incluindo serviços contínuos de patrolamento, recomposição de base, reforço estrutural de estradas não pavimentadas e atendimento de demandas emergenciais decorrentes de intempéries;

2.7.2. Execução de obras estruturais de infraestrutura rural, especialmente aquelas vinculadas ao Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prevê intervenções em trechos estratégicos da malha viária rural, com significativa utilização de materiais pétreos para execução de base e sub-base.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

2.7.3. Para fins de dimensionamento, foram considerados parâmetros técnicos usuais de engenharia rodoviária aplicáveis à execução de bases e sub-bases, bem como estimativas operacionais de consumo de materiais por tipo de intervenção, incluindo espessura média de camadas e a extensão estimada de trechos a serem recuperados.

2.7.4. Ressalta-se que a natureza das intervenções a serem executadas ao longo do exercício impede a definição exata e prévia dos quantitativos a serem consumidos, sendo necessária a adoção de estimativas técnicas compatíveis com o planejamento das ações de infraestrutura.

2.7.5. Dessa forma, os quantitativos registrados refletem a melhor estimativa técnica disponível no momento do planejamento, considerando as variáveis operacionais e de execução das obras públicas, observando os princípios da eficiência, da razoabilidade, do planejamento e do interesse público, sem prejuízo de adequações decorrentes da execução efetiva ao longo do período contratual.

2.8. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços se mostra adequada diante da natureza variável das demandas, permitindo o atendimento das necessidades conforme a execução das obras e serviços ao longo do período de vigência, sem a necessidade de estocagem excessiva de materiais e com maior eficiência no planejamento público.

2.9. Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de infraestrutura viária, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acesso às comunidades rurais, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pétreos, agregados e insumos para construção civil, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, compreendendo britas, pedra rachão, pedrisco, brita graduada, concreto usinado e argamassa, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item, bem como a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro do perímetro territorial do Município.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que a demanda pelos materiais é variável ao longo do exercício, em razão da execução de serviços de manutenção da infraestrutura viária, de obras vinculadas ao Programa Estrada Boa Rural e de pequenas intervenções de engenharia, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos de cada fornecimento.

3.4. O ciclo de vida da solução compreende o planejamento da demanda, a aquisição dos materiais, o transporte até os locais indicados pela Administração, sua aplicação nas obras e serviços públicos correspondentes e a adequada destinação de eventuais resíduos gerados durante a execução, observadas as normas ambientais aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

3.5. A execução ocorrerá mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, cabendo à contratada disponibilizar os materiais nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas da ABNT, do DNIT e demais normas vigentes, sendo vedado o fornecimento de materiais contaminados, deteriorados ou em desacordo com as características exigidas.

3.7. O fornecimento deverá compreender todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo extração, beneficiamento, carregamento, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

3.8. Quanto aos aspectos de sustentabilidade, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se o fornecimento de materiais provenientes de jazidas e empreendimentos regularmente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, bem como a adoção de práticas que reduzam desperdícios, promovam o uso racional dos recursos naturais e assegurem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

3.9. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não havendo indicação de marca ou fabricante específico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.10. O ciclo de vida do produto compreende:

3.10.1. **Planejamento da demanda:** definição dos quantitativos estimados com base no histórico de consumo, nas necessidades de manutenção da infraestrutura municipal e nas obras previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

3.10.2. **Fornecimento:** extração, beneficiamento, carregamento, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.10.3. **Aplicação:** utilização dos materiais na execução de obras e serviços de infraestrutura viária, urbana e de pequenas intervenções de engenharia, conforme a destinação de cada item e as necessidades da Administração;

3.10.4. **Fiscalização e controle:** verificação da conformidade dos materiais fornecidos, das quantidades entregues e do atendimento às especificações técnicas e às condições contratuais;

3.10.5. **Destinação ambiental:** adoção de práticas ambientalmente adequadas na extração, transporte e utilização dos materiais, bem como a destinação correta dos resíduos eventualmente gerados durante a execução das obras, em observância à legislação ambiental vigente.

3.11. A execução do objeto contratado deverá observar as seguintes diretrizes e condições gerais:

3.11.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

3.11.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, situados no território do Município de Ibicaré/SC, podendo compreender frentes de serviço, obras em execução, vias rurais e urbanas, pátios ou outros pontos previamente informados na Autorização de Fornecimento.

3.11.3. O prazo máximo para entrega será de até 04 (quatro) horas úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em razão da natureza operacional contínua e, quando necessário, emergencial das intervenções de manutenção da malha viária municipal e das ações de infraestrutura.

3.11.3.1. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, especialmente aquelas decorrentes de eventos climáticos ou intercorrências que comprometam o tráfego e a segurança das vias, os materiais deverão ser disponibilizados em regime prioritário, podendo o prazo de atendimento ser reduzido, não excedendo 02 (duas) horas.

3.11.4. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Administração Municipal ou em outro horário previamente ajustado entre as partes, de forma a não prejudicar a execução dos serviços públicos.

3.11.5. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo carregamento, transporte, frete, descarga, mobilização, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, correrão integralmente por conta da contratada, estando obrigatoriamente inclusos nos valores unitários ofertados.

3.11.6. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, às normas da ABNT e, quando aplicável, às normas do DNIT, sendo vedado o fornecimento de materiais fora dos padrões exigidos, contaminados, deteriorados ou com granulometria divergente.

3.11.7. Constatada qualquer desconformidade quanto à qualidade ou às especificações dos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição integral, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.11.8. A descarga dos materiais deverá ser realizada no local indicado pela fiscalização do contrato, com utilização de equipamentos adequados e observância das normas de segurança, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução das entregas.

3.11.9. Os materiais deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, cabendo à contratada manter a regularidade ambiental durante toda a execução contratual, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo pela Administração.

3.11.10. O recebimento dos materiais não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto fornecido, permanecendo obrigada à substituição de quaisquer itens que apresentem vícios ou defeitos identificados durante o uso pela Administração.

3.11.11. Cada entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal correspondente, contendo obrigatoriamente a identificação da Autorização de Fornecimento, descrição do material, unidade de medida, quantidade efetivamente entregue e local de entrega, sendo o recebimento condicionado à conferência pela fiscalização designada.

3.11.11.1. A medição dos materiais será realizada com base na quantidade efetivamente entregue, comprovada por meio de tickets de pesagem emitidos em balança certificada, quando se tratar de materiais medidos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

em toneladas. A conferência volumétrica poderá ser utilizada apenas de forma auxiliar, não substituindo a medição por pesagem ou a documentação fiscal. O ticket de pesagem deverá conter, no mínimo, identificação do veículo, data, horário e indicação das pesagens de origem e destino, quando aplicável.

3.11.11.2. Cada entrega deverá ser acompanhada de documentação comprobatória, sendo indispensável a vinculação entre a Autorização de Fornecimento, o ticket de pesagem e a nota fiscal correspondente.

3.11.11.3. O pagamento somente será autorizado após conferência e validação pela fiscalização do contrato, que deverá atestar a compatibilidade entre os quantitativos entregues e os documentos apresentados.

3.11.11.4. Eventuais divergências entre a quantidade faturada e a quantidade efetivamente entregue serão apuradas com base nos registros de pesagem e documentação de transporte, prevalecendo os dados obtidos em balança certificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais de qualidade e conformidade

4.1.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, quando aplicável, às especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), especialmente no que se refere à granulometria, resistência, composição e desempenho dos materiais.

4.1.2. Os materiais fornecidos deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo obrigatória a observância da legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.

4.1.3. Não serão aceitos materiais contaminados, deteriorados, fora dos padrões de granulometria especificados ou que apresentem características que comprometam sua utilização em obras públicas.

4.2. Vedação de especificações restritivas

4.2.1. É vedada a indicação de marca, fabricante ou procedência específica, exceto quando tecnicamente justificada no processo administrativo e devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A eventual referência a marca ou modelo será admitida exclusivamente como parâmetro de qualidade ou equivalência técnica, não implicando obrigatoriedade de fornecimento de produto específico.

4.3. DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA DA QUALIDADE (ENSAIOS E CONTROLE)

4.3.1. A Administração poderá, durante a execução contratual, realizar verificações técnicas e ensaios de qualidade dos materiais fornecidos, a fim de assegurar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas da ABNT e do DNIT, quando aplicável.

4.3.2. Para materiais pétreos, poderão ser exigidos, a qualquer tempo:

4.3.2.1. verificação de granulometria;

4.3.2.2. análise de impurezas e materiais indesejáveis;

4.3.2.3. controle de procedência do material (jazida ou unidade de britagem).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.3.3. Para concreto usinado e argamassa, poderão ser exigidos:

4.3.3.1. controle de resistência característica (FCK);

4.3.3.2. ensaio de abatimento (slump test);

4.3.3.3. verificação de nota técnica de fornecimento e rastreabilidade do caminhão betoneira.

4.3.4. Os custos decorrentes de não conformidade dos materiais fornecidos correrão integralmente por conta da contratada, incluindo substituição, transporte e eventuais retrabalhos decorrentes da utilização de material em desacordo.

4.3.5. A recusa de materiais que não atendam às especificações técnicas não gera direito a indenização à contratada.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, entendida como a transferência da responsabilidade pelo fornecimento, produção, beneficiamento ou comercialização dos materiais a terceiros estranhos ao contrato.

4.4.2. A contratada deverá ser a responsável direta pelo fornecimento dos materiais, incluindo sua origem (jazida, pedreira ou usina), qualidade, conformidade técnica, regularidade ambiental e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.4.3. Será admitida a utilização de terceiros exclusivamente para a execução de atividades acessórias de transporte e logística, incluindo carregamento, deslocamento e entrega dos materiais, desde que tais atividades permaneçam sob integral responsabilidade da contratada.

4.4.4. A utilização de transportadores terceirizados não exime a contratada de qualquer responsabilidade relativa à entrega, integridade, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta como única responsável perante a Administração Pública.

4.4.5. É vedada qualquer forma de intermediação comercial que implique mera revenda sem controle de origem ou que descaracterize a efetiva participação da contratada na cadeia de fornecimento do objeto.

4.4.6. Em qualquer hipótese, a contratada responderá integralmente pela execução do objeto contratual, não sendo admitida a exclusão de responsabilidade em razão da utilização de serviços logísticos terceirizados.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de materiais, com liquidação por medição, controle de entrega por fiscalização e pagamento condicionado à efetiva entrega e conformidade dos materiais.

4.5.2. O risco contratual é mitigado por mecanismos de controle administrativo, incluindo:

4.5.2.1. emissão de Autorização de Fornecimento;

4.5.2.2. conferência de pesagem em balança certificada;

4.5.2.3. verificação de notas fiscais e rastreabilidade das cargas;

4.5.2.4. fiscalização técnica em cada entrega..



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda e pagamento apenas após entrega e aceite, reduz significativamente a necessidade de garantia contratual adicional.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O fornecimento será executado sob fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, devendo a contratada cumprir integralmente as ordens de fornecimento emitidas, observando as quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, ao qual competirá a verificação da conformidade dos materiais entregues, bem como a validação das medições para fins de liquidação da despesa.

5.3. Cada fornecimento será formalizado mediante Autorização de Fornecimento, contendo, no mínimo, identificação do material, quantidade estimada, local de entrega e responsável pela solicitação.

5.4. O recebimento dos materiais será realizado no momento da entrega, mediante conferência física e documental, incluindo verificação de nota fiscal e ticket de pesagem emitido em balança certificada, quando aplicável.

5.5. A medição para fins de pagamento considerará exclusivamente a quantidade efetivamente entregue e aceita pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por estimativa.

5.6. Em razão da natureza operacional contínua das atividades de manutenção viária e execução de obras públicas, as entregas deverão observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser exigido atendimento prioritário em situações emergenciais.

5.7. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

5.8. As comunicações formais entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico institucional, com registro em sistema próprio ou meio oficial equivalente.

5.9. Toda entrega deverá ser registrada e documentada pela fiscalização, contendo identificação da carga, veículo, data, horário, quantidade e local de descarga.

5.10. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e disponível durante o horário de expediente e em regime de prontidão para atendimento de demandas emergenciais, considerando a natureza essencial dos serviços de infraestrutura viária.

5.11. A Administração poderá, sempre que necessário, realizar reuniões operacionais com a contratada para ajuste de cronogramas de entrega, priorização de demandas e avaliação da execução contratual.

5.12. A contratada é integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo logística, fornecimento, qualidade dos materiais e atendimento dos prazos, não sendo admitida alegação de falha de terceiros para eximir responsabilidade.

5.13. A execução contratual não gera vínculo de subordinação entre a Administração e os empregados da contratada, sendo esta a única responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.15. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, **Sr. RICARDO MOREIRA LEITE**, designado como fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir as entregas realizadas, atestar a conformidade dos materiais fornecidos, promover o recebimento provisório e definitivo, quando cabível, atestar as notas fiscais para fins de pagamento, registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que demande providências administrativas, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 24, de 29 de maio de 2023.

5.16. O fiscal do contrato deverá exercer suas atribuições em conformidade com o disposto na Seção VI (arts. 12 e seguintes) do Decreto Municipal nº 24, de 29 de maio de 2023, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

5.16.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.16.2. registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

5.16.3. verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência;

5.16.4. conferir os quantitativos efetivamente entregues, os tickets de pesagem, as notas fiscais e demais documentos que instruem a medição do objeto;

5.16.5. solicitar a substituição de materiais que apresentem vícios, defeitos, desconformidades ou qualidade inferior à contratada;

5.16.6. comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem adoção de providências administrativas, aplicação de sanções, alteração contratual ou instauração de processo administrativo;

5.16.7. atestar o recebimento dos materiais e das respectivas notas fiscais, quando constatada a regular execução do objeto;

5.16.8. exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável, no Decreto Municipal nº 24/2023 e no instrumento contratual.

5.17. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência, negligência, vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

5.18. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e no Decreto Municipal nº 24, de 29 de maio de 2023, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento administrativo da execução contratual.

5.19. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas na legislação aplicável:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 5.19.1. coordenar as atividades de fiscalização da execução contratual;
 - 5.19.2. acompanhar os registros efetuados pelo fiscal do contrato e adotar as providências administrativas necessárias para a regular execução do objeto;
 - 5.19.3. analisar e decidir as solicitações da contratada relacionadas à execução contratual, observados os limites de sua competência;
 - 5.19.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
 - 5.19.5. instruir os processos administrativos relativos a alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades, pagamentos, extinção contratual e demais providências administrativas cabíveis;
 - 5.19.6. acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e comunicar à autoridade competente a necessidade de adoção de medidas para assegurar a continuidade da contratação;
 - 5.19.7. manter atualizados os registros e documentos relativos à execução contratual, promovendo sua adequada instrução processual;
 - 5.19.8. emitir os atos e manifestações de sua competência, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 24/2023 e das demais normas aplicáveis.
- 5.20.** O gestor do contrato deverá exercer suas atribuições em conformidade com a Seção V (arts. 11 e seguintes) do Decreto Municipal nº 24, de 29 de maio de 2023, observando as competências estabelecidas na legislação municipal e federal aplicável.
- 5.21.** As atribuições do gestor do contrato não afastam nem substituem as competências do fiscal do contrato, cabendo a cada agente público atuar dentro dos limites de suas responsabilidades legais e regulamentares, de forma coordenada para assegurar a adequada execução da contratação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para fins de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.2.** O critério de julgamento por lote justifica-se em razão da necessidade de contratação integrada dos itens que compõem cada lote, buscando maior eficiência logística, padronização do fornecimento, redução de custos operacionais e melhor gerenciamento da execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

Forma de fornecimento

- 6.3.** O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 6.4.** Em razão da adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, a aceitabilidade das propostas observará, cumulativamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 6.4.1. o valor global de cada lote, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração; e
- 6.4.2. os preços unitários de cada item integrante do lote, que não poderão exceder os valores máximos constantes da tabela de preços estimados prevista no item **1.1** deste Termo de Referência.
- 6.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global do lote ou qualquer preço unitário superior aos respectivos valores máximos estimados pela Administração, sem prejuízo da realização de diligências, quando cabíveis, para esclarecimento da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 6.6.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.6.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:
- 6.6.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 6.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.6.1.6. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;
- 6.6.1.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.6.1.8. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.
- 6.6.1.9. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- 6.6.1.10. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

6.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.6.2.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:
- 6.6.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;
- 6.6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 6.6.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

6.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais pétreos, agregados para construção civil, concreto usinado, argamassa ou materiais compatíveis com os itens licitados.
- 6.6.4.2. Quando a atividade da licitante estiver sujeita ao licenciamento ambiental, deverá ser apresentada Licença Ambiental de Operação (LAO) ou documento equivalente, válido, expedido pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade exercida.
 - 6.6.4.2.1. Quando a licitante atuar exclusivamente como comerciante ou distribuidora e não for responsável pela extração, produção ou fabricação dos materiais, a exigência prevista no item anterior poderá ser atendida mediante apresentação da Licença Ambiental de Operação (LAO), ou documento ambiental equivalente, válida e expedida em nome do estabelecimento fabricante, produtor ou fornecedor responsável pela origem do material, acompanhada de documento idôneo que comprove o vínculo comercial entre as partes.
 - 6.6.4.3. A licitante deverá apresentar inscrição válida no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, **somente quando a atividade exercida estiver sujeita à referida inscrição**, nos termos da legislação ambiental vigente.
 - 6.6.4.4. Para o fornecimento de concreto usinado e argamassa, a licitante deverá comprovar que possui capacidade para o fornecimento dos materiais, mediante demonstração de que dispõe de central dosadora/usina de concreto própria, locada ou vinculada por instrumento contratual, ou, alternativamente, apresentar documento idôneo que comprove vínculo comercial com empresa produtora regularmente licenciada.
 - 6.6.4.5. Quando alguma das exigências previstas neste item não for aplicável em razão da natureza da atividade desenvolvida pela licitante, esta deverá apresentar declaração formal de não aplicabilidade, devidamente fundamentada, sem prejuízo da possibilidade de diligência pela Administração para verificação das informações prestadas.
 - 6.6.4.6. Quando o fornecimento ocorrer por tonelada, a contratada deverá realizar a pesagem dos materiais em balança devidamente aferida pelo órgão competente, emitindo ticket de pesagem para cada carga fornecida, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, horário e peso correspondente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ 8.370.698,00 (oito milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e oito reais), conforme composição de custos unitários constante da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, representando o valor máximo estimado para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente e refletem os preços máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas.

7.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e os respectivos valores possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	Código	Especificação
Referência	86	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	06002	Divisão de Urbanismo
Funcional	0015	Urbanismo
Ação	2045	Manutenção dos Serviços Urbanos
Elemento	3903054	Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Programa	0022	Serviços de Utilidade Pública

	Código	Especificação
Referência	100	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	06002	Divisão de Transporte
Funcional	0026	Transporte
Ação	2056	Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário
Elemento	3903054	Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Programa	0025	Estradas Vicinais

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 26 de junho de 2026

Assinado digitalmente por Ricardo Moreira Leite